

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 592 DE 2 de junho de 1964

Dispõe sobre obrigatoriedade da instalação de tapume nas construções e reformas de prédio.

O SENHOR DOUTOR WALDIR D'AMBRÓSIO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica, nas construções e reformas de prédios dentro do perímetro urbano, no município de Taquaritinga, obrigatório a - construção de TAPUME.

§ único - A confecção do tapume a que se refere o artigo 1º desta lei, não poderá ultrapassar a metade da calçada em frente às - referidas construções.

Artigo 2º - Serão embargadas as obras de construções ou reformas, cujos proprietários deixem de obedecer aos termos da presente lei

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 10 de junho de 1964.



Dr. Waldemar D'Ambrósio

-Prefeito Municipal-

Registrada em publicada na Secretaria da Prefeitura, em 10 de junho de 1964.



Syrio Nunes da Silva

-Secretário-